



FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES

NOTA TÉCNICA Nº 4/2019/COPAB/DPA/PR

PROCESSO Nº 01420.006451/2016-48

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO AFRO-BRASILEIRO, CÂMARA TÉCNICA INDÍGENA E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS (CTIPCT), FUNDAÇÃO RENOVA

Assunto: **Análise técnica do Plano Básico Ambiental Quilombola (pós-consulta à comunidade quilombola de Degredo)**

1. RELATÓRIO

1.1. Após a primeira consulta junto à comunidade quilombola de Degredo (Linhares - ES), realizada no dia 15 de dezembro de 2018, e a emissão da Nota Técnica nº 1/2019/COPAB/DPA/PR, de 22 de janeiro de 2019, encaminhada pelo Ofício Nº 4/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, deliberou-se pela necessidade de revisão do Projeto Básico Ambiental Quilombola (PBAQ), referente ao Desastre da Samarco, em razão da quantidade de alterações e correções que precisam ser feitas no PBAQ, devendo-se respeitar o prazo de 60 (sessenta) dias definido para a realização de nova consulta (15/02/2019).

1.2. Em 28 de janeiro do ano corrente, a Câmara Técnica Indígena e Povos e Comunidades Tradicionais (CT-IPCT) e consultoria socioambiental Herkenhoff & Prates (H&P), responsável pela elaboração do PBAQ, realizaram reunião para nivelar entendimentos sobre as disposições da NT 01/2019 e definir a metodologia a ser aplicada na segunda consulta junto ao quilombo de Degredo.

1.3. Como consequência, a CT-IPCT encaminhou à Fundação Renova e à H&P o OFÍCIO Nº 6/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR, detalhando a metodologia a ser utilizada, logística e próximos passos para a 2ª consulta à CRQ Degredo. Nesse documento, formalizou-se o que havia sido acordado na reunião do dia 28/01, a saber:

- a) ao invés de uma versão resumida do PBAQ, com exceção da Comissão Local de Atingidos que continuaria a recebê-la (cinco cópias), aos demais membros da comunidade seria distribuída um folder ilustrativo (ver anexo) com os programas-eixos do PBAQ junto com seu cronograma previsto;
- b) durante a consulta, os presentes seriam divididos em 4 (quatro) grupos de trabalho, mesmo número de programas propostos no PBAQ, com vistas a estimular a participação da maior quantidade possível de pessoas, pois muitos costumam se sentirem tímidos quando em grupos maiores;
- c) após cada grupo de trabalho debater o programa pelo qual ficou responsável, suas deliberações seriam apresentadas e discutidas em plenária;
- d) a estrutura a ser disponibilizada teria que ser condizente com essa definição metodológica; e
- e) além da ata escrita, a consulta seria resumida por meio de ilustrações (ver anexo), feitas por um facilitador gráfico.

1.4. Após diálogo com os membros da Comissão Local, as inovações foram aceitas e o dia 23 de fevereiro foi definido como data para a realização da 2ª consulta do PBAQ.

1.5. Antes disso, a H&P encaminhou Carta no dia 1º de fevereiro com seu "POSICIONAMENTO ANTE NOTA TÉCNICA Nº 1/2019/COPAB/DPA/PR", que conflitava com boa parte das definições ali estabelecidas, bem como com os encaminhamentos feitos na reunião do dia 28 de janeiro. Por essa razão, a CT-IPCT reforçou sua análise e encaminhou à consultoria e à Renova o Ofício nº 15/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR;

1.6. Como solicitado, dez dias antes, o PBAQ revisado foi entregue à CT-IPCT e distribuídos os folders ilustrativos na comunidade de Degredo.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Quanto à consulta realizada no dia 23 de fevereiro do presente ano, é indispensável registrar que a mudança na metodologia e o incremento na qualidade da estrutura física e a disponibilização de equipamentos de climatização adequados, garantiu o sucesso do processo, pois o tornou mais dinâmico. Foi notória a maior disposição e participação dos e das quilombolas que se fizeram presentes. Destaque-se que a consulta contou com a presença de mais de 260 pessoas.

2.2. Com relação ao conjunto de ações organizadas em torno dos 4 Programas-Eixos (Meio Ambiente e Pesca; Cultura, Identidade e Território; Saúde e Educação; Etnodesenvolvimento e Segurança Alimentar) foram elas aprovadas com poucas ressalvas, como se pode ver na ata em anexo. O mesmo ocorreu em relação ao Eixo Transversal "Gestão Territorial e Processos Integrados".

2.3. Nesta Nota Técnica, serão trazidas as ressalvas oriundas da consulta do dia 23/02/2019, que centraram-se sobre as ações, bem como aquelas decorrentes da análise técnica desta Fundação Cultural Palmares (FCP) e de outros órgãos que compõem a CT-IPCT. Assim como foi feito por ocasião da NT 01/2019, será seguida a ordem dos programas tal qual consta no PBAQ.

2.4. De início, vale ressaltar que não é de responsabilidade da consultoria socioambiental e não cabe ao PBAQ a definição de quais programas e ações são de cunho reparatório ou compensatório, a exemplo do que ocorre com a Casa de Tradição, indevidamente classificada como ação de caráter compensatório. Essa é uma questão que será, a posteriori, submetida ao Comitê Interfederativo (CIF). Portanto, todas as menções ao fundo compensatório ou reparatório devem ser retiradas do PBAQ.

2.5. Na página 2 do documento aqui analisado consta a seguinte afirmação:

[...] considera os resultados de Estudos Complementares ao ECQ realizados no território, que descaracterizaram com maior precisão supostos danos gerados aos meios físicos e bióticos do território.

2.6. Posicionamento semelhante é apresentado em outras páginas. Vejamos:

Cabe frisar que os Estudo Complementares reforçaram o entendimento de ausência de impactos diretos sobre as variáveis físicas e bióticas do território, estando apenas as questões socioculturais e econômicas sujeitas à reparação. (p. 4)

As análises técnicas realizadas no território, principalmente após a realização dos Estudos Complementares, indicam que não há possibilidade de que os "rejeitos" tenham subido o rio Ipiranga, até as áreas de ocupação pela comunidade. (p. 23)

2.7. Diante disso, vale questionar: quais foram os "Estudos Complementares" realizados? Foram analisados por quem? A CT-IPCT não tem conhecimento, até o dado momento, de estudos que comprovam que o "rejeito" não atingiu o rio Ipiranga nos locais apontados pela comunidade.

2.8. Os Estudos Complementares até hoje não foram transmitidos (formal ou informalmente) à CT-IPCT, mesmo em suas versões preliminares, para análise.

2.9. Ademais, a Deliberação do CIF nº 255, item I, **REPROVA** as conclusões do Parecer elaborado pela Razão Consultoria sobre as análises ambientais realizadas no âmbito do Estudo do Componente Quilombola, de acordo com as Notas Técnicas nº 14/2018 GTCAD/IEMA e nº 26/2018/CTIPCT/CIF.

2.10. Dessa forma, sugere-se que esse texto seja retirado do documento.

2.11. Ainda na Introdução, sobre a presença de novos atores da região, afirma-se que, apesar de importantes na construção de soluções para os problemas surgidos com a "chegada da lama", as demandas por reuniões, plenárias e assembleias findam por exaurir as lideranças quilombolas. Por essa razão, desde o início esta FCP e a CT-IPCT orientamos que outras pessoas da comunidade se envolvam no processo de execução dos estudos do componente quilombola (ECQ e PBAQ), para distribuir a responsabilidade da participação e do acompanhamento entre outros membros que não os da Comissão ou da Associação dos Pescadores e Extrativistas Remanescentes de Quilombo do Degredo (ASPERQD).

2.12. Substituir o título do item "Diversificação e Concorrência no Associativismo do Degredo" por Instâncias Representativas do Degredo. Aí existem duas correções importantes:

a) Primeiro, a Comissão Local de Atingidos não foi formada por intermédio desta FCP. Apesar de nossa orientação, a escolha da composição foi feita diretamente pela comunidade, sem interferências externas;

b) Não há qualquer razão da ASPED aparecer em destaque, já que a frente fala-se da ASPERQD. Trata-se da mesma associação. Deve ser só explicado que, em 2018, a ASPED teve seu nome alterado ASPERQD após a inclusão dos quilombolas em seu estatuto.

2.13. Em relação ao fato de no PBAQ a consultoria socioambiental ter utilizado como ponto focal a ASPERQD, embora considerando que a H&P atendeu a um pedido da própria Comissão, é preciso lembrar que esta existe como instância para cuidar especificamente das questões referentes ao Desastre da Samarco. Ademais, é orientação do próprio TAC-GOV que as comunidades organizem Comissões Locais de Atingidos para ser os pontos focais sobre os assuntos relativos à chegada da lama.

2.14. Quanto à "Migração de Retorno à Comunidade", há outro equívoco de interpretação. A H&P registrou que:

Nos últimos seis meses, tem se intensificado o retorno de pessoas para o território do Degredo, nascidas na comunidade ou descendentes de ex-moradores, que emigraram pelos mais diversos fins para cidades próximas (como Linhares e Vitória) ou para locais distantes (até mesmo para outros estados). Atualmente, na comunidade, **observa-se a presença de maior número de casas espalhadas por todo território, muitas delas ainda em construção.** (p. 8 - grifo nosso)

2.15. Porém, a construção das casas deve-se a outros fatores: as famílias estão utilizando os recursos provenientes do Auxílio Financeiro Emergencial (AFE) e do retroativo para fazer melhorias em suas casas, ampliá-las ou construir casas para os filhos, o que geralmente ocorre no mesmo terreno, prática muito comum entre as classes populares, na zona rural.

2.16. Outro erro é verificado quando se fala em "fazendeiros chegantes". De acordo com o próprio ECQ, a partir dos anos 1930, Degredo recebeu um grande fluxo de pessoas vindas de localidades próximas, do "entorno das cidades de São Mateus e Linhares, entre as quais estão Aviso, Barra Seca, Barro Novo (hoje Fazenda do Sol), Nativo, Brejo Velho e Ferrugem. Aqueles que vieram residir no território nessa época são considerados 'chegantes'. São esses os demais ancestrais das famílias tradicionais e formadoras da Comunidade do Degredo." (ECQ, 2017:126).

2.17. Assim, os chegantes e seus descendentes são um grupo de pessoas, que possuem o reconhecimento dos troncos familiares originais e dos descendentes desses. Coisa bem diferente é o grupo formado pelos fazendeiros, responsáveis, entre outros, pelo desvio no curso do rio Ipiranga para fins particulares, especificamente, para a manutenção de suas atividades agropecuárias. Os fazendeiros são tradicionais antagonistas dos quilombolas, no contexto de Degredo e de outros quilombos.

2.18. Em relação à definição de "quilombolas atingidos", página 08. Essa definição sempre foi adotada pela CT-IPCT para fins do AFE, só sendo assim considerados aqueles e aquelas quilombolas que encontravam-se vivendo no território no momento da chegada da lama ou, pelo menos, quando, em 30 de maio de 2016, foi publicada a decisão judicial que interdizou a pesca no mar de Degredo (Vara Federal de

Linhares, Tribunal Regional Federal da 2ª Região). Portanto, tal conceito deve ser utilizado dentro desses termos.

2.19. O Cronograma, por sua vez, continua a ser um trecho de difícil apreensão. Após a revisão, a H&P criou legendas para as ações e seus distintos períodos de execução, posto que podem ser pré-requisitos uma de outra ou ocorrer de forma simultânea, por exemplo. Porém, existem mais variáveis (total de cinco), o que torna o Cronograma confuso. Sugerimos que para que as pessoas possam acompanhar efetivamente ao longo da execução do PBAQ, que cópias do cronograma completo sejam fixadas em locais de grande circulação em Degredo (ao menos três lugares), em tamanho que garanta a legibilidade. Obviamente, devem estar acompanhados das respectivas legendas.

2.20. Ainda sobre o Cronograma, afirma-se:

Cada ação, e seu respectivo conjunto de atividades, terá momento de início distinto. Na oportunidade de elaboração dos Planos de Trabalho, a Comissão de Atingidos indicará quais serão as atividades prioritárias, a serem executadas em campo, e qual a ordem das atividades, enfileiradas pelo momento de execução. Isso interfere diretamente no entendimento da leitura do cronograma. Não significa que, sendo o PBAQ validado na consulta de 23/02/19 próximo, seu cronograma se inicia de imediato. Os tempos de duração das atividades só começam a ser contados quando a comunidade indica seu início.

2.21. Isso pode significar inclusão, participação social, mas pode também significar insegurança, já que provavelmente não se sabe quem irá executar o PBAQ. É preciso que a definição real do cronograma seja entregue, pelo menos, junto com a entrega dos planos de ação. É muito inseguro aprovar um cronograma, cujo o início real de sua execução é impreciso. Vale comentar rapidamente que a CT-IPCT orientou a Renova a manter a H&P, pelo menos, até a elaboração dos Planos de Ação e dos Planos de Negócio (OFÍCIO Nº 6/2019/DPDS/SNAS/SEGOV-PR).

2.22. Por fim, o cronograma apresenta prazos para certas ações que estão demasiadamente dilatados, frente a outros que chamam a atenção por sua brevidade. Por exemplo, entre a pesquisa de campo, a elaboração e a validação do "Inventário do Patrimônio Cultural" está previsto um prazo de quatro anos, enquanto que para a pesquisa referente ao "Livro de Medicina do Finado Atalino" reserva-se o período de um mês.

2.23. Para evitar tais desequilíbrios, recomendamos a revisão integral do cronograma, atentando para essas disparidades, bem como solicitamos reduzir seu horizonte de tempo de cinco para três anos. Para não sobrecarregar as lideranças e a Comissão, como a própria H&P demonstrou estar preocupada, mais uma vez reforçamos a necessidade de organizar GTs na comunidade, que se especializarão no debate de alguns temas, de acordo com os Programas-Eixos do PBAQ.

2.24. Tratando agora dos Programas. O de **Meio Ambiente e Pesca** deve ter seu objetivo reconsiderado, posto que evidentemente não se busca mitigar ou compensar nesses quesitos, mas sim reparar. Portanto, deve ser adotada a seguinte redação: Reparar os efeitos da "chegada da lama" sobre a pesca, principal fonte de renda da população do Degredo; reparar os danos sofridos de forma a restabelecer o sustento das famílias impactadas; contribuir para o entendimento acerca do atual status da qualidade ambiental do território, gerando rol de informações que embasem futuras ações de gestão da qualidade de vida.

2.25. Vale lembrar que a pesca, antes da "chegada da lama", era a principal e mais rentável atividade produtiva da comunidade. A reparação dos impactos sobre a pesca, consideram os quilombolas, seria o retorno das condições que possibilitassem a execução da pesca tradicional. Se não há, no curto prazo, como reparar, a solução é o fomento às alternativas produtivas, para além dos processos indenizatórios que serão tratados em processo a parte do PBAQ.

2.26. Na página 26, no item "Premissas e Restrições" encontramos o seguinte:

Por mais que tenha sido notório impacto na região da foz do rio Ipiranga, e de sua região estuarina, as análises complementares descartaram a hipótese que o "rejeito" tenha subido seu leito. Sendo assim, o

contato do rejeito com águas da foz é mais um elemento que se junta a outros de igual relevância, não relacionados ao rompimento, para dizer do atual status da água e do solo.

2.27. Sugerimos retirar esse texto, visto que ainda não foram apresentados estudos que comprovam que o “rejeito” não atingiu o rio Ipiranga nos locais apontados pela comunidade.

2.28. Na página seguinte, em "Pesquisas em Ambiente Marinho", a H&P sustenta que

[...]ao longo das discussões que dinamizaram o rito de consulta realizado em 15/12/18, chegou-se ao entendimento que os futuros relatórios de monitoramento, a ser elaborados por consultoria eventualmente contratada pela Fundação Renova para tal finalidade, trarão dados produzidos pela Rio Doce Mar, na finalidade primeira de integração dos comunitários do Degredo com esse conteúdo, mas principalmente para fins de comparação e reinterpretção dos resultados das análises pelas lideranças locais.

2.29. O monitoramento do pescado pelo PBAQ ocorrerá no rio Ipiranga e a Rede Rio Doce Mar (UFES) terá informações do monitoramento no mar e no rio Doce. Dessa forma, é necessário muita cautela, pois a comparação e interpretação de resultados obtidos em ambientes diferentes, pode ser imprópria e provocar alarmes desnecessários na comunidade.

2.30. Foi durante a 1ª Consulta realizada em 15 de dezembro de 2018, que o Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IEMA-ES) comunicou que as pesquisas no ambiente marinho estão sob a responsabilidade da Rede Rio Doce Mar, já contratada pela Fundação Renova. Essa alternativa é completamente distinta da que foi dada aos povos indígenas localizados no município de Araruz. Ali, a consultoria Polifônicas requereu autorização ao ICMBio para a realização de pesca científica e vem realizando campanhas de coletas da água do mar e da vida marinha. Na última reunião da CT-IPCT, realizada nos dias 13 e 14 de março, os representantes da Fundação Renova do Programa de Povos e Comunidades Tradicionais afirmaram desconhecer a existência da Rede Rio Doce Mar. Assim, na versão final do PBAQ é importante justificar porque as pesquisas no mar de Degredo estão sendo conduzidas de maneira diferente quando comparadas às pesquisas feitas junto aos indígenas de Aracruz, sendo que a CT-IPCT, ao longo de 2018, por diversas vezes questionou a Fundação Renova quanto à autorização para a pesca científica no mar de Degredo e, desde o ECQ, vem apontando a necessidade de incorporar as pesquisas na água do mar e dos organismos marinhos entre os Estudos Complementares.

2.31. Quanto ao monitoramento ambiental: essas ações não devem ter como balizador para sua conclusão uma decisão judicial que libere a pesca, mas sim a reparação das condições dos recursos ambientais tal como encontrava-se antes da chegada da lama.

2.32. Deverá ser apresentado um mapa com a localização e coordenadas dos pontos de coleta de água bruta, sedimento de fundo, solo marginal e organismos aquáticos. Além disso, que os pontos não sejam excluídos para que se tenha um monitoramento amplo e dados históricos da região. Não obstante, novos pontos devem ser incluídos, quando necessário ou a pedido da comunidade.

2.33. Sugere-se que seja considerada a Nota Técnica n.º 14/2018 - GTECAD/Águas Interiores, que destacou diversos aspectos a serem melhorados nos Estudos Complementares, principalmente no que tange ao quantitativo amostral e parâmetros analisados no território quanto à água bruta, solos e sedimentos.

2.34. A referida Nota Técnica também destacou que de acordo com os dados apresentados as concentrações de Ferro e Manganês aumentam de jusante a montante no rio Ipiranga até o ponto localizado no Bar do Ailton e que o parâmetro alumínio não foi monitorado na única campanha amostral utilizada para elaboração dos Estudos Complementares.

2.35. Sugere-se, ainda, incluir a análise de TODOS os metais citados na Nota Técnica n.º 14/2018 - GTECAD/Águas Interiores, além de realizar a análise do alumínio, nas frações totais e dissolvidas, para os parâmetros de água bruta. Já para os parâmetros de sedimento de fundo e solo marginal, além dos elementos já monitorados, incluir a análise do alumínio.

2.36. Por fim, todo estudo ambiental utilizado para conclusões a respeito da qualidade ambiental de Degredo deve ser devidamente referenciado.

2.37. Já quanto ao "Etnomonitoramento da ictiofauna do rio Ipiranga", esse deverá ser deslocado para o Eixo Saúde e Educação, visto que o monitoramento está sendo realizado com o objetivo de avaliar a contaminação do pescado para consumo humano. Do mesmo modo, esse monitoramento não deve ficar condicionado à revisão da proibição da pesca imposta pela Justiça Federal.

2.38. Outro monitoramento que deve seguir para o Eixo "Saúde e Educação" é o da qualidade da água para consumo humano. Devem ser mantidos os 25 poços de monitoramento que já ocorrem no âmbito do Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para Consumo Humano (CT-Saúde). A esses devem se somar aqueles já trabalhados no ECQ. Todos os pontos que serão monitorados devem ser apresentados em um mapa, com a sua localização e coordenadas geográficas.

2.39. As análises laboratoriais deverão estar orientadas pela legislação vigente de Potabilidade da Água para Consumo Humano (Portaria de Consolidação nº 5/2017).

2.40. A "Ação Estruturante de Provisionamento de Água" deve ser atualizada conforme tratativas para construção de medidas estruturantes para abastecimento de água da comunidade que já vêm ocorrendo entre Fundação Renova, Câmaras Técnicas de Segurança Hídrica e Qualidade da Água, CT Saúde e CT IPCT, Comissão Intersectorial da Prefeitura de Linhares e Comissão Local de Atingidos.

2.41. Na última reunião desse grupo de trabalho, a Fundação Renova apresentou a proposta de implantação de uma Estação de Tratamento de Água composta por dois poços ligados a um único reservatório, estrutura central e periférica de adutoras. Foi acordado que a Renova apresentará ao SAAE-Linhares, entidade responsável pelo abastecimento de água nesse município, o Projeto Básico até o dia 14 de junho. Dessa forma, essa ação deve se coadunar com o que já vem sendo debatido nesse grupo, incluindo o cronograma proposto.

2.42. Outras ressalvas feitas no momento da consulta foram:

- a) As coletas para monitoramento devem ser acompanhadas, além da própria comunidade, por uma equipe composta por representantes de órgãos ambientais, que também deve referendar a credibilidade do laboratório responsável pela coleta e análise dos dados;
- b) Em relação ao monitoramento ambiental, o termo final da realização das campanhas de coleta para monitoramento, ou seja, o prazo final para a atividade de coleta deve ser o atendimento integral dos parâmetros da legislação ambiental vigente ou até que se tenha dados suficientes para tomada de decisões dos órgãos responsáveis, de forma a garantir a confiança da população;
- c) Já para o monitoramento da água para consumo humano, o termo final dos encontros do grupo de trabalho para pensar a ação estruturante de provisionamento da água deve ser de 1 ano após a entrega da obra referente à distribuição da água potável na localidade; e
- d) O plano de comunicação já aprovado pela CT-IPCT deve ser considerado, de modo que, além de repassar informações básicas à comunidade, sejam realizadas ações a partir das informações advindas do monitoramento.

2.43. Para o eixo **Cultura, Identidade e Território**, as alterações sugeridas estão em menor número e são pontuais. Quanto ao fomento por parte da Fundação Renova para a retomada das manifestações culturais de Degredo, deve envolver não só a confecção de vestimentas, uniformes, instrumentos musicais e demais aparatos materiais, para a realização os festejos, mas também, caso necessário, a compra desses. O custeio deve abarcar não só os materiais, mas a própria organização dos eventos culturais, e ser mantido até que haja autonomia financeira na comunidade, promovida pelas atividades produtivas a serem implementadas.

2.44. A versão revisada do PBAQ ainda não apresentou adequadamente informações sobre a publicação e distribuição do inventário, da agenda cultural e das outras publicações. Nossa recomendação é de que não fiquem restritas a Degredo, mas cheguem à sede do município, podendo, juntamente com o "Livro de Medicina do Finado Atalino", ter um lançamento oficial.

2.45. O Inventário deve entender o conceito de Patrimônio, material e imaterial, como tudo o que é destacado como significativo e que serve de referência para comunidade de Degredo; aquilo que configura a memória coletiva e contribui para a construção do sentimento de pertença a esse grupo social.

2.46. O modelo de gestão da quadra poliesportiva (p. 44), assim como dos demais equipamentos a serem instalados no território, será articulado entre a Comissão Local de Atingidos e a ASPERQD.

2.47. Outras ressalvas apareceram durante a consulta:

a) foi definida a redução do prazo para a elaboração e aprovação do "Inventário do Patrimônio Cultural" de 48 para 18 meses, tendo que boa parte dele já foi mapeado durante o ECQ;

b) para a Casa de Tradição ficou definido que além do grande salão, da sala de reuniões e da sala para a realização de atividades formativas, esse equipamento deverá contar com dois banheiros e uma cozinha;

c) o prédio da Casa de Tradição deve ficar situado em área central do território, de fácil acesso pelos diferentes localidades que formam o quilombo de Degredo;

d) o número de oficinas a serem realizadas no período de um ano foi reduzido de 24 para 12;

e) a quadra poliesportiva deverá ser construída em área próxima ou vizinha à Casa de Tradição, de modo que, além de ser usada para atividades desportivas, possa funcionar como área anexa a essa, usada como espaço de lazer e para a realização de apresentações e festejos;

f) a construção da Casa de Tradição e da quadra poliesportiva deve aproveitar a mão de obra local e ocorrer ao mesmo tempo;

g) a quadra poliesportiva deve ser coberta, contar com iluminação e área de vestiários.

2.48. No Programa **Saúde e Educação**, repetem-se alguns problemas já comentados. Vale a citação:

Casos de diarreia, vômito, dores abdominais, coceiras na pele e outras dermatites são recorrentemente relatados pelas comunidades impactadas pelo rompimento da Barragem de Fundão, conforme estudo realizado pela Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). Esses casos também têm sido observados no Degredo, conforme contam moradores locais, embora não haja nenhuma comprovação técnica acerca donexo causal entre a "chegada da lama" e os agravos de saúde. (p. 50)

2.49. Ora, o que seria o estudo realizado por uma universidade federal senão uma peça técnica? O discurso donexo causal é recorrentemente utilizado pela Fundação Renova, e aqui reproduzido pela H&P, de maneira genérica e de modo a deslegitimar toda a elaboração teórica (científica ou tradicional) que não se coadune com seu posicionamento quanto à dimensão multifacetada dos impactos e efeitos dos rejeitos liberados no meio ambiente após o rompimento da barragem de Fundão. Dada a sua imprecisão e com vistas a não impor juízos de valor sobre o que é ou não técnico, requeremos a retirada essa afirmação.

2.50. Aplica-se lógica semelhante para o seguinte trecho:

Haja visto o mencionado descarte da hipótese de contribuição dos rejeitos provenientes de Fundão para a contaminação dos cursos d'água da região, principalmente nas áreas dos aglomerados residenciais dos quilombolas, cabe argumentar que há outros fatores incidentes no Degredo que contribuem de maneira significativa para a identificação desse quadro. (p. 50)

- 2.51. Não há qualquer consenso sobre tal afirmação, posto que não houve apresentação à CT-IPCT dos Estudos Complementares, nem há volume de dados ou foi feita quantidade razoável de campanhas para tal afirmação.
- 2.52. Tratando das ações desse Programa, mais especificamente:
- a) o período para a implantação do "Viveiro de Sementes Nativas e Ervas Medicinais do Degredo" deve ser reduzido de 24 para 12 meses;
 - b) o cronograma da ação de "Acompanhamento Multidisciplinar das Famílias do Degredo" deve estar em consonância com o das oficinas a serem coordenadas pela CT-Saúde junto à Prefeitura Municipal de Linhares;
 - c) a Fundação Renova deverá articular a adaptação de espaço já existente na comunidade para intervenções da equipe multidisciplinar. Esse espaço deve contar com banheiro, uma copa e uma área de recepção, além da sala de atendimento;
 - d) necessidade de articular as ações desse grupo com o provisionamento de água, pois sem a estruturação desse fornecimento, a ação do viveiro não tem sustentabilidade;
 - e) deve ser dada capacitação técnica para a gestão do viveiro, a fabricação de mudas, seu manejo, técnicas de enxertia, prevenção e controle de pragas, etc.;
 - f) o "Livro de Medicina do Finado Atalino" deve incluir também as rezas e bençãos que se associam ao uso de ervas medicinais;
 - g) a educação ambiental deve estar alinhada aos monitoramentos realizados no programa de Meio Ambiente e Pesca; e
 - h) a Renova deve articular com a Secretaria Municipal de Educação para implementar uma creche em Degredo, equipando e adaptando o prédio da escola, que se encontra fechado. Como após a chegada da lama muitas mulheres passaram a ter que procurar trabalho fora da comunidade, a necessidade de um espaço e de profissionais para receber e cuidar as crianças pequenas (primeira infância) tornou-se premente. A manutenção desse espaço será de responsabilidade da Prefeitura de Linhares.
- 2.53. As ressalvas e observações quanto ao programa **Etnodesenvolvimento e Segurança Alimentar** também foram pontuais. O programa, em suma envolve o compromisso da Renova em contratar uma equipe especializada e quatro diagnósticos serão feitos para isso. Esses diagnósticos têm como finalidade verificar a viabilidade das alternativas produtivas. A partir disso, será conduzida uma articulação institucional e governamental para que haja escoamento da produção. Por fim, cada atividade terá um plano de negócios e contará com uma assessoria para a sua implantação.
- 2.54. Na página 15, o quarto programa-eixo aparece com o nome diferente daquele registrado no Sumário. Enquanto lá fala-se de "Etnodesenvolvimento e Segurança Alimentar", nesse está registrado "Etnodesenvolvimento e Soberania Alimentar". Acreditamos que o primeiro registro é o mais adequado, devendo ser ele usado ao longo do PBAQ.
- 2.55. Ficou encaminhado durante a consulta:
- a) a exclusão dos termos técnicos e acadêmicos que encontram-se grafados em inglês e que são da área da Administração;
 - b) que o trabalho da assessoria se dê por, pelo menos, 1 ano, podendo passar disso, a depender do ciclo de plantio das produções envolvidas;
 - c) a Fundação Renova, em parceria com a assessoria contratada, garantirá as articulações necessárias para o escoamento da produção;

- d) o beneficiamento de frutas não deverá ser somente para produção de polpa, mas para produção de outros subprodutos, através de outros insumos e partes das frutas (semeste, casca, etc.); e
- e) o trabalho da assessoria técnica também contemplará outras possibilidades de formação e capacitação de ordem técnica e administrativas.

2.56. Registre-se que as assessorias aqui citadas não se referem àquelas previstas no TAC-GOV.

2.57. Há um detalhe na página 74, "Etapa de Diagnóstico", que vale ainda o comentário: como o turismo pertence ao setor terciário (de serviços), é equivocado falar em realizar levantamento de informações relativas à produção, mas sim em prestação, oferta.

2.58. Finalmente, quanto ao eixo transversal **Gestão Territorial e Processos Integrados**, há apenas duas observações a fazer: quanto à construção de uma sede administrativa, essa se destina à ASPERQD, não à Comissão de Atingidos; e para fins de monitoramento e controle social dos programas e ações que compõem o PBAQ, voltamos a ressaltar essa responsabilidade seja compartilhada por vários membros da comunidade, que devem participar desde a construção dos planos de ação até o acompanhamento de sua execução.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto e do conjunto de ressalvas e ponderações a serem observadas pela H&P e Fundação Renova, aprova-se o PBAQ. A presente Nota Técnica deve ser remetida à Fundação Renova e à H&P para que as adequações sejam providenciadas.

3.2. Salientamos que as observações aqui listadas não são exaustivas, mas tentaram harmonizar avaliações técnicas àquelas decorrentes do processo de consulta.

3.3. Após revisado, o PBAQ deverá ser remetido à CT-IPCT para última análise antes de ser entregue à Comissão Local de Atingidos em três vias impressas e uma cópia digital. Aproveitamos para reforçar que o mesmo deve ser feito com a versão revisada do ECQ.

Documentos relacionados:

Ata de Consulta PBAQ (0064367)

Lista de Presença Consulta PBAQ (0064368)

Anexo Folder Ilustrativo (0064369)

Anexo Resumo da Consulta - Facilitação Gráfica (0064370)



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cantalice da Silva Trindade, Coordenador(a) de Proteção do Patrimônio Afro-Brasileiro**, em 03/04/2019, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.palmares.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0066285** e o código CRC **88B3A055**.